



DECRETO Nº. 733, DE 08 DE JULHO DE 2024.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de uma fração do imóvel que menciona e dá outras providências”..

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e no Decreto-Lei n.º 3.365/1941,

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º 3 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO o dever do Município de proporcionar e possibilitar a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, bem como, a premente necessidade de construção de equipamentos públicos, em decorrência da execução das obras no Distrito de Porto da Telha - Dendê - Salinas da Margarida/BA;

CONSIDERANDO a necessidade da construção do Cemitério do Município de Salinas da Margarida/BA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para ser desapropriado judicialmente ou adquirido mediante composição amigável, uma fração da área maior do imóvel particular com área equivalente a 1.198,60 m², pertencente a empresa SALIMAR EMPREENDIMENTOS MARINHOS LTDA; Uma área de terra própria, medindo 1.198,60 m² (mil cento e noventa e oito metros quadrados e sessenta centímetros quadrados) situada no lugar denominado Porto da Telha, comumente conhecido com Dendê, no distrito de Sede, Município de Salinas da Margarida, neste Estado. **ÁREA (m²): 1.198,60 m² PERÍMETRO (M): 140,00 m LOCALIDADE: DISTRITO: Sede MUNICÍPIO: Salinas da Margarida Porto da telha (Dendê) ESTADO: BA.**

Parágrafo único – Conforme Memorial Descritivo (em anexo) a descrição do perímetro do imóvel em questão inicia-se no vértice V1, situado no limite paralelo com a



Avenida Presidente Vargas, o imóvel fica delimitado em área que perpassa pelos vértice V2 também situado no limite paralelo a Avenida Presidente Vargas, posteriormente pelo V3 e V4, retornando ao vértice inicial V1, tendo seu perímetro definido pelas coordenadas V1 (N=8574972,10; E=526952,43), daí segue com azimute e distância de 150°40'25" numa distância de 30,00m, até o vértice V2 (N=8574945,94; E=526967,12), daí segue com azimute e distância de 243°26'18" numa distância de 40,00m, até o vértice V3 (N=8574928,06; E=526931,34), daí segue com azimute e distância de 330°40'25" numa distância de 30,00m, até o vértice V4 (N=857495421; E=526916,65), daí segue com azimute e distância de 63°26'18" numa distância de 40,00m, até o início desta descrição, no vértice V1

Art. 2º. A área do imóvel citado destina-se, para a necessária construção do Cemitério em Porto da Telha - Dendê - Distrito de Salinas da Margarida/BA.

Art. 3º. Fica o Município de Salinas da Margarida autorizado a promover os atos administrativos consensuais e/ou judiciais, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive a liquidação e o pagamento da indenização, considerando, ainda, o quanto descrito no artigo 32, parágrafo 1º da referida Lei de desapropriações.

§ 1º O pagamento descrito no caput deste artigo fica condicionado à apresentação da certidão da matrícula imobiliária cuja fração de terras se encontra circunscrita, bem como, a possibilidade jurídica da expropriação em tela.

§ 2º As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salinas da Margarida, Ba, 08 de julho de 2024.


WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal